



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETO DE LEI 4-1576/2026

Abertura: **11 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) às 12:42:41 hs**

Interessado: **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**

Assunto: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, Cria o Projeto/1023 – CV Nº 221/2025/PGE-DERADM para Aquisição de Peças e Acessórios, e dá outras Providências

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAFP - Sub. de Orçamento e Finanças Pública	GABINETE DO PREFEITO	12/02/2026 09:55:18	12/02/2026 10:59:26
2	GABINETE DO PREFEITO	CMMS - Protocolo Geral	12/02/2026 11:02:40	12/02/2026 11:29:49

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Ofício nº 102/GAB/2026	12/02/2026	3	2	355377
2	Mensagem nº 1.256/2026.	12/02/2026	2	5	355380
3	Projeto de Lei Nº 1.576, DE 11 DE FEVEREIRO 2026	12/02/2026	3	7	355382
4	Ofício nº 34/SEMOSP - ADM/2026	12/02/2026	3	10	355384
5	Plano de Trabalho ID: 288226	12/02/2026	7	13	355387
6	CONVÊNIO nº 221/2025/PGE-DERADM	12/02/2026	11	20	355390
7	Despacho Integrado 2	12/02/2026	1	31	355553



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 102/GAB/2026

Mirante da Serra/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1576/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 1576/2026**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 512.278,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e oito reais)**, proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, oriundo do saldo do **Convênio nº 221/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Estado de Rondônia.

O referido crédito destina-se à **aquisição de peças e acessórios para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, garantindo a continuidade das ações de manutenção e infraestrutura em benefício da população.

Na oportunidade, encaminho também a **Mensagem ao Projeto de Lei**, para análise dos nobres Vereadores.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 11/02/2026 às 15:16, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **355230** e o código verificador **5A7F80A9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	11/02/2026 13:07

Docto ID: 355230 v1



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	nº 102/GAB/2026	12/02/2026

ID: **355377**

CRC: **835D8A73**

Processo: **4-1576/2026**

Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**

Criação: **12/02/2026 08:13:15** Finalização: **12/02/2026 08:14:26**

Processo



Documento



MD5: **F9FFA23D6CB70546CCCB6CBD2196EC64**

SHA256: **BBE1A623CC4FD3A90121AF213BCAF726C273D893834B00664DE845637E1EDA75**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 102/GAB/2026

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	12/02/2026 08:13:15
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	12/02/2026 08:13:15
----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 355377 e o CRC 835D8A73.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.256/2026.

Mirante da Serra em, 11 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1576/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 512.278,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e oito reais)**, proveniente de **superávit financeiro** do exercício anterior.

O referido crédito decorre do saldo do **Convênio nº 221/2025/PGE-DERADM**, firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Estado de Rondônia, cujo valor total é de **R\$ 1.056.055,37 (um milhão, cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. No exercício de 2025, foram executados **R\$ 543.777,37 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, restando o montante ora proposto para execução no exercício corrente.

O objeto do convênio é a **aquisição de peças e acessórios destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, medida que se mostra essencial para a manutenção e continuidade das atividades operacionais da pasta, garantindo melhores condições de trabalho e eficiência na prestação dos serviços públicos à comunidade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação para que possamos dar continuidade às ações de infraestrutura e serviços públicos em benefício da população de Mirante da Serra.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	nº 1.256/2026.	12/02/2026

ID:	355380	Processo	Documento
CRC:	52FC9392		
Processo:	4-1576/2026		
Usuário:	MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação:	12/02/2026 08:14:50	Finalização:	12/02/2026 08:16:07

MD5: 5219895EBAD0B8804FBB3F952E95AD73

SHA256: 21B38A8C62112F46D16203693596C16053D291621DCD874CA4EBA8776D1936CF

Súmula/Objeto:

Mensagem nº 1.256/2026.

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	12/02/2026 08:14:50
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	12/02/2026 08:14:50
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	12/02/2026 08:31:43
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	12/02/2026 08:39:33
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 355380 e o CRC 52FC9392.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.576, DE 11 DE FEVEREIRO 2026.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, Cria o Projeto/1023 – CV Nº 221/2025/PGE-DERADM para Aquisição de Peças e Acessórios, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 512.278,00 (quinhentos e doze mil e duzentos e setenta e oito reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1023 – CV Nº 221/2025/DERADM PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 512.278,00

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

26.782. 0007.1023 – CV Nº 221/2025/PGE-DERADM Para Aquisição de Peças e Acessórios

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 512.278,00
711.676,55

F.R.: 2 701 – *Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R\$ 512.278,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1023	3.3.90.30	2.701	R\$ 512.278,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R\$ 512.278,00	R\$ 0,00	R\$ 512.278,00

Mirante da Serra – RO, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	Nº 1.576, DE 11 DE FEVEREIRO 2026	12/02/2026

ID:	355382	Processo	Documento
CRC:	08A7F2FB		
Processo:	4-1576/2026		
Usuário:	MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação:	12/02/2026 08:16:32	Finalização:	12/02/2026 08:18:09

MD5:	3F479BBF51D587465A3852CF150E5D83
SHA256:	EAC8115F022743EAD655195E1641A54A9BDA26625263E0083C9558C33DF4C843

Súmula/Objeto:

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, Cria o Projeto/1023 – CV Nº 221/2025/PGE-DERADM para Aquisição de Peças e Acessórios, e dá outras Providências.

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	12/02/2026 08:16:32
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	12/02/2026 08:16:32
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	12/02/2026 08:31:20
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	12/02/2026 08:39:33
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 355382 e o CRC 08A7F2FB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 34/SEMOSP - ADM/2026

Mirante da Serra/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Ilmo(a). Senhor(a)
SEMAFP-Sub. de Orçamento e Finanças Pública
MIRANTE DA SERRA/RO

Assunto: Inclusão de convênio de peças do exercício anterior no orçamento vigente para viabilizar nova aquisição e ampliação de meta.

Senhor(a),

Em razão da necessidade de **adequação orçamentária**, vimos por meio deste solicitar a **inclusão, no orçamento do exercício corrente, do convênio referente à aquisição de peças do exercício anterior**, a fim de possibilitar a realização de nova compra.

Esclarecemos que, no exercício anterior, foi realizado procedimento licitatório para aquisição de determinado item vinculado ao referido convênio, o qual **restou fracassado**, não sendo possível concluir a contratação à época.

Dessa forma, torna-se indispensável a **previsão orçamentária no exercício atual**, de modo a viabilizar a **nova aquisição do item**, bem como permitir a **posterior solicitação de ampliação de meta**, conforme exigências legais e operacionais do convênio.

Ressaltamos que a compra do referido item é essencial para o cumprimento dos objetivos pactuados, garantindo a regular execução das ações previstas e a adequada aplicação dos recursos conveniados.

Diante do exposto, solicitamos as providências necessárias para a devida **inclusão orçamentária**, a fim de possibilitar o regular prosseguimento dos trâmites administrativos.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Davi Ribeiro Dias
SEC.MUN.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
PORT.7380/2025
(assinatura eletrônica)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DAVI RIBEIRO DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 10/02/2026 às 10:55, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **354498** e o código verificador **EFD2C1C8**.

Docto ID: 354498 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	nº 34/SEMOSP - ADM/2026	12/02/2026

ID: **355384**

CRC: **1F517485**

Processo: **4-1576/2026**

Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**

Criação: **12/02/2026 08:19:01** Finalização: **12/02/2026 08:19:54**

Processo



Documento



MD5: **C7EBD4B74A9FEF26BDFB63BE9E091CCE**

SHA256: **D3A56556F0C41E3DBC9537918A1DEDA510666A60963E36DDE903DBD61BA0DA47**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 34/SEMOSP - ADM/2026

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	12/02/2026 08:19:01
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	12/02/2026 08:19:01
----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 355384 e o CRC 1F517485.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA / RO				C.G.C 63.787.071/0001-04	
Rua Dom Pedro I, nº 2389 – Centro.					
CIDADE Mirante da Serra		U.F RO	C.E.P 76.926-000	DDD/TELEFONE (069)	E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO BRASIL		AGÊNCIA 4001-00	PRAÇA DE PAGAMENTO MIRANTE DA SERRA	
NOME DO RESPONSÁVEL JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE					C.P.F 293.849.072-00
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 369057/SSP/RO		CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO		MATRÍCULA -
ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS Nº 2358					C.E.P 76.926-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 dias ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS QUE COMPROE A PATRULHA MECANIZADA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra é responsável pela execução de serviços fundamentais para a infraestrutura urbana e rural do município, como a manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, transporte de materiais, apoio à agricultura e ações emergenciais em períodos de inverno amazônico Atualmente, a frota da secretaria apresenta necessidade urgente de manutenção e recuperação, em virtude do desgaste natural pelo uso contínuo e das condições adversas enfrentadas nas rotinas de trabalho. Muitos veículos e máquinas estão paralisados por falta de manutenção com reposição de peças, e combustível, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Diante disso, a liberação desses recursos ora solicitados para a aquisição de insumos (filtros, óleo lubrificantes, pneus, peças, entre outros), peças mecânicas é fundamental para colocar novamente em operação a frota municipal. Essa medida garantirá a retomada dos serviços públicos com qualidade e segurança, promovendo economia aos cofres públicos e melhor atendimento à população.
--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO 2/3

ANEXO I

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
01		LAMINA 13 FUROS, 1,83 MT	UN	40	ALR	365 dias ALR
01		PARAFUSO ¾ X2. ½COM PORCA	UN	100	ALR	365 dias ALR
01		PROTETOR 17.5-25	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		CÂMARA DE AR 17,5-25	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		CÂMARA DE AR 12,5-80-18	UN	15	ALR	365 dias ALR
01		FILTRO FS 36210	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		FILTRO FS 19816	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		FILTRO PSC 743	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		FILTRO LF 16480	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		FILTRO DE AR UA 6156P	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		FILTRO DE AR UA 6155P	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		BATERIA 150 AMP	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		FILTRO HIDRAULICO TRANSMISSÃO P76472	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 14 MT³, EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURA 6.30 MM, COM TOMADA DE FORÇA E KIT HIDRÁULICO, COM TAMPA TIPO PORTEIRA	BALDE	2	ALR	365 dias ALR
01		ÓLEO MASTER GOLDTM HPS 15W40	BALDE	8	ALR	365 dias ALR
01		AMBRAHYPOIDE 140	BALDE	8	ALR	365 dias ALR
01		ÓLEO ATF 10W	BALDE	10	ALR	365 dias ALR
01		ÓLEO 10W40	BALDE	10	ALR	365 dias ALR
01		ADITIVO PARA RADIADOR	BALDE	10	ALR	365 dias ALR
01		ÓLEO 68	BALDE	30	ALR	365 dias ALR
01		ÓLEO 15W40	UN	20	ALR	365 dias ALR
		ÓLEO ARLA	BALDE	20	ALR	365 dias ALR
01		ÓLEO 10 W 30	BALDE	10	ALR	365 dias ALR
01		ÓLEO 85 W 90	BALDE	15	ALR	365 dias ALR
01		GRAXA TIPO MARFAK	UN	20	ALR	365 dias ALR
01		PNEUS 295-22,5-80R BORRACHUDO	UN	20	ALR	365 dias ALR
01		PNEUS 295-22,5-80R LISO MISTO	UN	10	ALR	365 dias ALR
01		PNEU DE AR 12,5-80-18	UN	8	ALR	365 dias ALR
01		PNEUS 17,5-25	UN	36	ALR	365 dias ALR
01		PNEU DE AR 12-16.5	UN	8	ALR	365 dias ALR
01		RESERVATÓRIO PARA ÓLEO DIESEL COM BEAVER-B01-V, CAPACIDADE DE 1.000 LT, COM BOMBA DIAFRAGMA, PISTOLA COM MEDIDOR DIGITAL ¾.	UN	1	ALR	365 dias ALR
01		BORDA RETA DE 3,75 CM ESPESSURA, 130 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA.	UN	2	ALR	365 dias ALR
01		SUPORTE DE UNHA TIPO KOM PC 200	UN	12	ALR	365 dias ALR
01		CONJUNTO DE EMBUXAMENTO DA MOTO NIVELADORA XMG GR 180 3RI	UN	9	ALR	365 dias ALR
01		EMBUXAMENTO DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	2	ALR	365 dias ALR



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Material de consumo	R\$ 1.056.055,37	R\$ 1.000.000,00	R\$ 56.055,37
TOTAL GERAL		R\$ 1.056.055,37	R\$ 1.000.000,00	R\$ 56.055,37

PLANO DE TRABALHO 3/3

ANEXO I

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R\$ 1.000.000,00	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
2.0	R\$ 56.055,37	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Mirante da Serra, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra será feita através de **Execução Direta.**

PEDE DEFERIMENTO

Mirante da Serra, 06 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Mirante da Serra/RO, 06 de junho de 2025

ASSINATURA DO CONCEDENTE





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	Peças	06/06/2025

ID: 261577	Processo	Documento
CRC: 247B5373		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JOSE BORGES DE OLIVEIRA		
Criação: 06/06/2025 11:48:03	Finalização: 06/06/2025 11:52:09	

MD5: F56ED5CA04E3C47730BB334428C7BE98
SHA256: 139D17DBC87EEAC798C36CDD53AC0102B3A1427FA9928E8D45B74A1FE86F29DA

Súmula/Objeto:
Aquisição de peças

INTERESSADOS

SEC.MUNIC.ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO (SEMAFP)	MIRANTE DA SERRA	RO	06/06/2025 11:51:42
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAR DOCUMENTO	06/06/2025 11:51:25
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	06/06/2025 12:11:47
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	06/06/2025 12:25:34
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 261577 e o CRC 247B5373.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho	20/08/2025

ID: 288226

CRC: 552A3778

Processo: 1-1169/2025

Usuário: KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES

Criação: 20/08/2025 12:28:46 Finalização: 20/08/2025 12:31:41

Processo



Documento



MD5: C8C333C8051A97BEDDF5CFDE71741775

SHA256: FC029AF214D3F6C0E5583DCB7DF5DF174B97385558619E652AC1329237D0E2DA

Súmula/Objeto:

Plano de Trabalho

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	20/08/2025 12:28:46
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Aquisição de Peças, Pneus, Filtros e Lubrificantes	20/08/2025 12:28:46
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 288226 e o CRC 552A3778.





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	ID: 288226	12/02/2026

ID: **355387**

CRC: **2658B469**

Processo: **4-1576/2026**

Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**

Criação: **12/02/2026 08:20:45** Finalização: **12/02/2026 08:22:56**

Processo



Documento



MD5: **091E8C49CCD0900F5247939AAD4CD4CA**

SHA256: **58882F443AE1FAFE9C61AF34E393119B7D7396E1197EDA88043891398053535E**

Súmula/Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	12/02/2026 08:20:45
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	12/02/2026 08:20:45
----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 355387 e o CRC 2658B469.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 221/2025/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.006656/2025-12

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE XXXX/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 2389 – Centro, CEP. 76.926-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0061019812).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, a qual tem por finalidade custear *a aquisição de insumos, peças e acessórios a serem utilizados na manutenção e recuperação de máquinas que compõem a patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0061018403) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.006656/2025-12, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id.0061018403).



PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTICIPES no termo **até a data de 18 de julho de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$1.056.055,37** (um milhão, cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2428 242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 2.899.0.00001 - , Elemento de Despesa nº 44.40.42.01.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R\$56.055,37** (cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0061018397).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4001-0 Conta-Corrente nº 25.659-5, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0061019926), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c) realizar aditamento com alteração do objeto;
- d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;



5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENIENTE**;
8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;
12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENIENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;



II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

- I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;



- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) ocorrência da inexecução financeira; e
- e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:



I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito do Município de **Mirante da Serra/RO**

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 18/07/2025, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 21/07/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062397171** e o código CRC **DA03A4D8**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.006656/2025-12

SEI nº 0062397171





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	convênio N° 221/2025/PGE-DERADM	20/08/2025
ID:	288245	Processo
CRC:	AD4D9567	Documento
Processo:	1-1169/2025	
Usuário:	KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES	
Criação:	20/08/2025 12:45:32	Finalização: 20/08/2025 12:49:06
MD5:	DAB307226F30448C1773FBF521D2F264	
SHA256:	141FD2A8E023E5E2511503F6B1431B090A4EA8DA82A85D234D4081FEC8D460FC	

Súmula/Objeto:

Termo convênio N° 221/2025/PGE-DERADM

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	20/08/2025 12:45:32
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Aquisição de Peças, Pneus, Filtros e Lubrificantes	20/08/2025 12:45:32
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 288245 e o CRC AD4D9567.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONVÊNIO	nº 221/2025/PGE-DERADM	12/02/2026

ID:	355390	Processo	Documento
CRC:	7DA60229		
Processo:	4-1576/2026		
Usuário:	MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação:	12/02/2026 08:24:16	Finalização:	12/02/2026 08:26:13

MD5:	0CB1D8397755F1B58C2071F383499E59
SHA256:	50F7CFBADBAA3B1D98BB82BD1F3BACCB323FFFF5FECFA1F0D1DBDB544C44AE89

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio nº 221/2025/PGE-DERADM

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	12/02/2026 08:24:16
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	12/02/2026 08:24:16
----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 355390 e o CRC 7DA60229.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
4-1576/2026

Interessado: **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
Assunto: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Data/Hora: **12/02/2026 11:02:40**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**
Destino: **CMMS - Protocolo Geral (140)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 1576/2026, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 512.278,00 (quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e oito reais), proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, oriundo do saldo do Convênio nº 221/2025/PGE-DERADM, firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Estado de Rondônia.

KENIA RODRIGUES PEREIRA
SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RODRIGUES PEREIRA, SUBCOORDENADORA ADIMINISTRATIVO DA SEMUG**, em 12/02/2026 às 11:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **355553** e o código verificador **22CFCDE2**.

Referência: [Processo nº 4-1576/2026](#).

Docto ID: 355553 v1